

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

OF/095/2014/GAB

Laranjeiras do Sul, 14 de março de 2014.

Exm.^a Senhora:

Em atendimento ao Requerimento n.º 007/2014 - Aatoria do Vereador Laureci Leal, o qual requer informações sobre as providências aos desmoronamentos ocorridos em nosso Município em abril de 2013, na oportunidade em que a avalanche de terra destruiu inúmeras residências e as empresas: Central Veículo, Fiat Car Multi Marcas e a empresa Galpão Agropecuário na Av. Ivan Ferreira do Amaral, que inclusive, naquela oportunidade houve vítimas fatais, vimos informar que:

a) As providências para liberação e utilização do espaço físico que abrigava as empresas devem ser providenciadas pelas empresas eis tratar – se de propriedade particular e não de propriedade pública. A Administração Municipal, por força de lei, poderá apenas analisar e aprovar os projetos de contenção apresentados pelos proprietários.

b) Segundo estudo realizado pela empresa GEOMAP, os imóveis em comento encontram-se em área de risco quatro, assim o nível de intervenção no local são de deslizamento e solapamentos. Importante frisar que todos os proprietários dos imóveis receberam desta municipalidade os laudos e estudos sobre a localidade.

c) As obras que serão contempladas com recursos do Ministério da Integração Social o Plano de Trabalho contempla a reconstrução de 12 pontes em diversos pontos do Município, sendo uma sobre o Rio Passo Liso, Rio Divisa duas, duas sobre o Rio Verde, uma sobre o Rio Quati, uma sobre o Rio Taperinha, duas sobre o Arroio Invernada, duas sobre o Rio Laranjeiras e uma sobre o Rio Herveira. No entanto a municipalidade requereu retificação do Plano de Trabalho para o fim de excluir mais uma ponte sobre o Rio Verde, passando a mesma para o Rio do Leão, bem como incluir mais uma ponte sobre o Rio Marquardt e reconstruir a desembocadura do Arroio dos Padres.

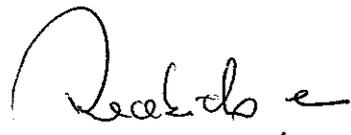
d) A municipalidade não possui instrumentos legais para qualquer tipo de ressarcimento administrativo, vez que necessário se faz a discussão de dano e nexos de causalidade, o que somente poderá ocorrer no Poder Judiciário. Inclusive, já há ação judicial movida em fase do Município para discussão de ressarcimento de danos.

Sendo o que se apresenta para o momento, colho do ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal

Exm.^a Sr.^a
IVONE PORTELA
Presidente da Câmara de Vereadores
LARANJEIRAS DO SUL-PR.


14/03/14


Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul - Pr